



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

**Itapeva, 9 de outubro de 2017.**

### **MENSAGEM Nº 77/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar convênio, na modalidade Termo de Cooperação, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional para melhoria das atividades da Unidade Policial do Estado – Perícias Médico Legais de Itapeva/SP”.

**Através da presente propositura pretende o Poder Executivo obter autorização para celebrar convênio, na modalidade Termo de Cooperação, com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional para melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado – Perícias Médico Legais de Itapeva/SP, especificamente para coleta de materiais e resíduos sólidos provenientes de atividades exercidas pelo órgão.**

Com a aprovação da presente propositura o Poder Executivo passará a realizar o serviço de coleta de resíduos sólidos advindos da atividade da Unidade Policial do Estado – Perícias Médico Legais de Itapeva/SP, na forma disposta no Plano de Trabalho, trazido em anexo.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI 0164/2017**

Autoria: Luiz Antonio Hussne Cavani



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar convênio, na modalidade Termo de Cooperação, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional para melhoria das atividades da Unidade Policial do Estado – Perícias Médico Legais de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, na modalidade Termo de Cooperação, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional para melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado – Perícias Médico Legais de Itapeva/SP, consistindo tal cooperação em:

I – coleta de materiais/resíduos sólidos provenientes de atividades exercidas na Equipe de Perícias Médicos Legais de Itapeva SP;

II – o acondicionamento de resíduos sólidos será em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, ou em ato que vier a substituí-la, e respeitará os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. (Item 1.2.1. da RDC 306) c/c NR 17;

III - a coleta de materiais terá periodicidade semanal, sendo o horário da coleta estabelecido pela empresa de coleta de materiais de resíduos sólidos;

IV – a coleta dos resíduos deverá ser efetuada com a utilização correta de equipamentos de proteção individual: uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los disponíveis para uso, devidamente higienizados e bom estado de conservação.

Art. 2º Fica sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde a gerência e custeio das despesas oriundas do convênio a ser celebrado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de outubro de 2017.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal